



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.181, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Luciano Rodrigues Filho – Matrícula nº 20250247, ao Governo do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor, contida no Ofício nº 127/2025 – GG, de lavra da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LUCIANO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 01/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 7.029.184 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 054.042.514-17, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 2025247, para exercer as suas atividades laborais perante o Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito da Casa Civil, para o exercício de 2025, pelo o período de 26/03/2025, vigorando até 31/12/2025, com ônus para o município cedente, nos termos do art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992.

Art. 2º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão poderá ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 3º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.181, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a cedência do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Luciano Rodrigues Filho – Matrícula nº 20250247, ao Governo do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor, contida no Ofício nº 127/2025 – GG, de lavra da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **LUCIANO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, nascido no dia 01/09/1985, portador da Cédula de Identidade nº 7.029.184 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 054.042.514-17, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 2025247, para exercer as suas atividades laborais perante o Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito da Casa Civil, para o exercício de 2025, pelo o período de 26/03/2025, vigorando até 31/12/2025, com ônus para o município cedente, nos termos do art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992.

Art. 2º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão poderá ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 3º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:942C2466

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/05/2025. Edição 3846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>